CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 17395 **Data** 06.12.93

Projeto de Lei nº 73/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto "Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipáis do Poder Executivo".

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 06 / 12 / 93

..... Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

..... Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

..... *Diretor da Secretaria*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

OF.1072/93

G.P.

Pompéia, 02 de dezembro de 1993.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei dispondo sobre o reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais do Poder Executivo, para fins de apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Vimos propor um reajuste salarial na base de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove por cento), a todos os servidores, ativos e inativos, sobre os vencimentos recebidos no mês de novembro de 1993, passando o piso municipal para CR$21.419,00.

Esta Administração tem procurado com o reajuste mensal no índice do Governo Federal não defasar o salário municipal, mantendo o poder aquisitivo de nosso trabalhador, dentro das possibilidades financeiras da Municipalidade.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Prevalecemo-nos do ensejo para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROCIVH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROTOCOLO
ROC. Nº 17395
06 / 12 / 93
Diretor de Secretaria

PROJETO DE LEI

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA:-

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1993, aos servidores e funcionários públicos municipais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 24,89% (vinte e quatro virgula oitenta e nove por cento), sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de novembro, em conformidade com o Anexo II da presente lei.

Parágrafo Unico - O indice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1993.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em___/___/___
Lei nº

scpm/HHF

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS Comissões de Justiça e Finanças

Processo n.o ..... Parecer n o .....

Projeto de Lei nº 73/93

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos municipais do Poder Executivo.

O projeto de Lei que concede reajuste aos servidores do Poder Executivo, é legal e constitucional.

O índice ora proposto é o índice do Governo Federal pelo qual é reajustado o salário mínimo e está dentro da política salarial do país.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 06 de dezembro de 1993

Mário Gonçalves Gamero

Edson Paceno

Francisco Pereira Simões

Jarbas Macedo Soares

Yoshiaki Naka Takeshita